

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

)FICIA

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 149

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1972

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO **FLORESTAL**

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 2958-P - Dispensar, a pedido, José Càndido de Mello Carvalho, da função de Executor do Convênio de Cooperação IBDF-FBCN, para a qual fora designado pela Portaria número 2.167, de 6 de maio de 1971.

Nº 2959-P - Designar o Pesquisa dor em Agricultura, nível 22-C, Altamiro Barbosa Pereira, para Executor do Convênio de Cooperação ...
IBDF-FBCN, com as atribuições definidas na Cláusula Sétima do referido instrumento.

N° 2960-DA — Demitir, a bem do N° 2960-DA — Demitir, a bein do serviço público, de acordo com o artigo 207, itens VI, VIII e X, combinado com o artigo 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no inciso V, do artigo 23, do Regional Considerando o que se contém no Processo n° 9.108-71, resolve:

Considerando o que se contém no Processo n° 9.108-71, resolve:

Designar o Delegado Estadual, Engante do Instituto Brasileiro Processo n° 9.108-71, resolve:

Designar o Delegado Estadual, Engante do Instituto Brasileiro Processo n° 9.108-71, resolve:

MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

o Engenheiro-Agronomo TC-201.21-B, mento aprovado pelo Decreto n' ne-Romão Luiz Sol, do Quadro de Pes- ro 62.018, de 29.12.67, resolve: soal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.750.418, por lesão aos cofres públicos e valr-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função.

Nº 2961-DA — Demitir, a bem do servico público, de acordo com o artigo 207, itens VI, VIII e X, combinado co mo artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escritu-rária AF-202.8-A, Elza Noêmia Doná Sol, do Quadro de Pessoal --- Parte Permanente, deste Instituto, matri-cula nº 1.660.878, por lesão aos cofres públicos e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função. João Maurício Nabuco.

PORTARIA N.º 2.966-DA, DE 25 DE JULHO DE 1972

Dispensar Jorge Luiz Schmall, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Centro Administrativo Re-gional da Coordenadoria Regional Leste, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 2.638-DA, de'13 de janeiro de 1972.

João Mauricio Nabuco.

PORTARIA Nº 2970-P DE 1º DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Fiorestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 23, do Regimento aprova-do pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o disposto na Clau-sula Sexta do Convênio IBDF-Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul,

lio Cesar Corrêa, para Executor do Convênio celebrado em 25 de julho de 1972, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Pontifícia Universidade Católica do Rio
Grande do Sul, que objetiva a 10rmação de técnicos de alta capacitação, no campo específico da e aboração e avaliação de orojetos de em-preendimentos florestais.

João Mauricio Nabuco.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 294, DE 28 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pes-ca (SUDEPE), tendo em vista o dis-posto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outu-bro de 1962, combinado com o artigo 24 do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve

Designar o Professor Melquiades Pinto Paiva, para exercer os encar-gos de Executor do Convênio rela-tivo a Pesquisa, no Estado do Cea-rá. — João Claudio Dantas Campos.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1972

O_Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agro-nomia, usando de suas atribuições legais, resolve:

N° 143 — Conceder aposentadoria, por ter completado 35 (trinta e cinco) anos de serviço público efetivo ao Oficial de Administração, nível 16-C, Agregado ao Padrão 7-C de Diretor de Secretaria, Wilson Albuquerque, considerando as informações constantes de processo nº 000692-71

constantes do processo nº 000692-71.
Rio de Janeiro, 25 de julho de 1972. — Prof. Fausto Aita Gai, Presidente.

Ata da 7º Reunião Ordinária da Diretoria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrono-mia, realizada em 9 de julho de 1972.

'Aos nove (9) dias do mês de ju-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

número quinze (15) sétimo (7°) annalismo público, concedido a partir
dar, realiza a sua sétima (7°) Reunião Ordinária a Diretoria do Conselho Fedèral de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gai —
Dragidante Presente or Saphores cia do Professor Fausto Aita Gai — são oferecidas varias alternativas parresidente. Presentes os Senhores Conselheiros Felicio Lemieszek — vice-Presidente, Niido da Silva Peixoto — Primeiro Secretário, Lourenço da Silva Mourão — Segundo Secretário, Victor de Freitas Fernandes — Primeiro Tesoureiro, Roosevelt — Primeiro Tesoureiro, Roosevelt — Primeiro Tesoureiro, Rosevelt — Primeiro — P Vice-Presidente, Nildo da Silva Peixoto — Primeiro Secretário, Lourenco da Silva Mourão — Segundo Secretário, Victor de Freitas Fernandes
— Primeiro Tesoureiro, Roosevelt
Nader — Segundo Macana de Presidente Proposition de Presidente Presidente Proposition de Presidente Presidente Proposition de Presidente Pr — Primeiro Tesoureiro, Roosevelt Nader — Segundo Tesoureiro, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. Ata: E' lida, aprovada a da Reunião anterior e em seguida assinada pelos Senhores Diretores presentes. — ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente esclarece que convocou a presente Reunião, a fim de que pudeses ser revistas a posição dos empregados do CONFEA, tendo em vista a elevação do custo de vida hem como ante o que foi nho de mil novecentos e setenta e cão dos empregados do CONFEA, Médico no Quadro do Pessoal do ...

dois (1972), às vinte horas (20h tendo em vista a elevação do custo CONFEA, com satorio mensal de Cr\$

00min), na Sala da Assessoria da Presidência, em sua sede, na Cidade estabelecido pelo Governo Federal, cruzeiros), a partir de 1º de julho do Rio de Janeiro, à Praça Pio X relativamente ao aumento do funcio-

pois de várias manifestações dos presentes neou acordado e e dito per-centual seria da ordem de 20% (vinte por cento), e concedido de forma geral, extensivo a todos os empregados do CONFEA, com vigência a partir de 1º de julho próximo vindouro, Propõe aindo o Senhor Flesidente a criação de um cargo de

aprovada, por unanimidade, bem como a complementação proposta, também pelo-Senhor Presidente, no sentido de que seja contratado para
exercer as aludidas funções, Médico Doutor Josef Chindler, que já
vem prestando serviços médicos, leste Conselho Federal a quase dois
apos Continuando com a valeava anos. Continuando com a palavra, propõe o Senhor Presidente que, a partir do próximo período de Priniões deste Conselho Federal seja feita uma atualização no valor das diárias concedidas aos Senhores Condiárias concedidas aos Senhores Con-selheiros Federais, tendo em vista, também, as elevações verificadas em todos os setores. Assim, após medi-tado exame foi estabelecida uma correção sobre o valor atual que gi-rará em torno de 12% (doze por cen-to). Comunica, ainda, o Senhor Pre-sidente qu. na próxima Reun. 10 Or-dinária do CONFEA, levará ao co-nhecimento do Plenário as delibera-coes que acabam de serem tomadas coes que acabam de serem tomadas a fim de receberem a necessaria ho-mologação, na forma do que dispoo artigo 28, item XXXVIII, do Regimento Interno deste Conselho deral de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. As vinte horas e cinquenta e nove minutos (20h 59min), como não mais houvessem assuntos a tratar, o Senhor Presidente declara é encerrados os trabalhos e levanta-se

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

Os originais para publicação devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em ser aditiograficaes diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centimetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

admitidas cópias em tinta e indelével, a critério do Serão preta D.I.N.

- 3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituidos às partes.
- 4) As reclamações pertinentes à materia retribuida, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.
- 5) As assinaturas serão temadas S no DIN. O transporte per via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprésa Brasileira de Corretos e Telégrajos em Brasilia. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao DIN Neste , caso e assinante dirigirá ao DIN o perdido de assinatura e e pagamento do valor correspondente, na forma de valor correspondente, na forma de item seguinte.
- 6) A remessa de valòres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO : - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos etos de administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

| Repartições e Particulares | | | / Puncionários | | | | 1 |
|----------------------------|------|---------------|----------------|------------------|--------|-------|----|
| Semestre | Cr\$ | 30,60 | Sem | estre | · CT\$ | 22,50 | 1 |
| Ano | Cr\$ | 60,68 | Ano | | Cr\$ | 45,00 | |
| Exterior, | ` ` | | | Exterio r | | | ١. |
| Ano www | Cr\$ | \$5,09 | Ano | *************** | Cr\$ | 56.60 | 1 |
| | P | ORTE | AER | EEO | | | • |

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

= O preço de número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

cheque ou vale postai, em tavor de Creque ou vale postal, em javor de Tesoureiro do Departamento de Im-prensa Nacional. Quanto ao contra-to de porte aéreo, em javor da De-legacia Regional da Emprêsa Brasi-leira de Correios e Telégrajos em leira de Brasilia

- 7) No caso de porte aéreo para localidade não servida-por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independen-temente de acresoimo no proço.
- 8) A Delegacia Regional da Em-presa Brasileira de Correios e Telé-grafos em Brasilia reserva se o di-reito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comer-ciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.
- 9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se
 iniciarão sempre no primeiro dia útil
 do mês subsequente. O pedido de
 porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para e Exterior é somente
 anual e não haverá transporte por via aérea.
- 10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte acreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.
- 11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato
- da assinatura.

 12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovente de sua situação com functional.

a Reunião. E, para constar, Eu, ... Ar funcionando como Secretário, lavro a presente Ata que, depois de lida e ção. aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demas Membros pre-

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

O Conselho Federal de Farmácia, usando das atribuições que lhe confe-re a letra "o" do artigo 6º da lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que a extensa área geográfica afeta ao CRF-1 o impossibilita de oferecer cobertura necessária a região que lhe é jurisdicionada;

Considerando a importância do Estado do Amazonas no processe de de-senvolvimento do País;

Considerando que o número de pro-fissionais no Estado do Amazonas está em plena ascensão e que sua Faculdade de Farmácia está apta a formar os contingentes profissionais

de que aquela região tanto necessita; Considerando os estudos de viabi-lidade realizados pelo CFF, cujas conclusões são favoráveis à sua criação. resolve:

Art. 1º Criar o CRF-22, com sede em Manaus e jurisdição sobre os Estados do Amazonas e Acre, bem como sobre os Territórios de Rondônia e Roraima.

Ait. 2º Desmembrar do URF-1 as áreas geográficas mencionadas no artigo 1º, cuja jurisdição passa a compreender o Estado do Para e o Território do Amapá.

Art. 3.º A instalação e funcionamento do CRF-22 deverá se efetivar am 1.1.1973, para o que a Diretoria do CFF deverá tomar as providências necessárias.

Parágrafo único. Até a instalação do CRF-22, o CRF-1 continuará com plena jurisdição sobre a área a cer desmembrada, na forma do art. 2.9. Considerando que o recém-form deve integrar-se desde cedo nos plemas da classe e da profissão;

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Belém, 15 de julho de 1972. — Prof. Dr. Durval Mazzei Nogueira.

RESOLUÇÃO Nº 98

O Conselho Federal de Farmácia usando das atribuições que lhe con-fere a letra "g" do artigo 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que as Resoluções 75 e 77 do Conselho Federal de Farmácia tinham por mérito disciplinar as-sunto controvertido e ainda não decidido por autoridade de competência específica;
Considerando que o Conselho Fe-

deral de Educação baixou a Resolu-ção nº 2-72, criando e disciplinando os cursos de técnicos de nível médio, dentre os quais o de oficial de far mácia;

Considerando que os fundamentos e as diretrizes norteadoras da institui-ção do curso de oficial de farmácia, pelo Conselho Federal de Educação, satisfazem plenamente as exigências mínimas pelas quais este Orgão tem-

Considerando que em face da Resolução baixada pelo Conselho Federal de Educação as Resoluções 75 o 77 deste Orgão se tornam insubsisten-tes, resolvem:

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções números 75 e 77.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicacão.

Belém, 15 de julho de 1972. — Prof. Dr. Durval Mazzei Nogueira.

RESOLUÇÃO Nº 99

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe con-fere a alinea "n" do artigo 6º da lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que o recem-formado deve integrar-se desde cedo nos pro-

Representantes do corpo discente das Faculdades de Farmácia do País teve como uma de suas conclusões pleitear deste Órgão a redução do piazo para postular cargo de Conselheiro em CRF;

Considerando que essa redução permitirá que os Conselhos de Farmácia possam ter representação de contingentes mais jovens da profissão; Considerando que esses reclamos

Considerando que esses reclamos foram acolhidos pela Comissão desig-nada para estudar as emendas a seintroduzidas no Regulamento Eleitoral, resolve: I — A letra "a" do artigo 8º do Re-

gulamento Eleitoral passa a ter a seguinte redação:

"estar inscrito no CRF há mais de dois (2) anos até à data do encerra-mento do prazo de inscrição" II — A presente resolução entrará

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Belém, 15 de julho de 1972. — Prof. Dr. Durval Mazzei Nogueira.

I-STITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO Relação nº 155, de 1972

PORTARIA Nº 1.207 DE 27 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto de Preo Presidente do Instituto de Pre-vidência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Exonerar "ex-officio", David da Cunha D'Estillac Leal, do cargo de Escriturário, nível 8-A, matricula n.º 1.079.174, de Quadro da Administração e Órgãos Locais. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente Substitute.

PORTARIAS PA-BR DE 28 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previ-

Considerando que o I Encontro cos Estado usando da atribuição que lhe epresentantes do corpo discente das confere o art. 17, do Decrto-lei núaculdades de Farmácia do País teve mero 2.865 de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o art. 59, do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, (Regulamento de Promoção), resolve:

N.º 112 — Promover, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto n.º 53 480-64, do nível 7-A para o nível 3-B, da Série de Classes de Auxiliar de Portaria — GL 303, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto número 69.696-71:

Por merecimento:

1. Eflosina Nunes Pinto, ponto nú-iero 3.737, matrícula n.º 1.772.851;

1. Eflosina Nunes Pinto, ponto número 3.737, matricula n.º 1.772.851;
2. Alayde de Nascimento Telles, ponto n.º 3.299, mat. n.º 1.756.916;
3. Doralice Fernandes de Souza; ponto n.º 3.995, mat. n.º 1.791.931;
4. Ailton Vieira de Souza, ponto n.º 7.436, mat. n.º 1.055.819;
5. Laura Domingues, ponto número 1912.490°

1.912.490:

1.912.490;
6. Estefânia Marcelino da Silva, ponto n.º 5.178, mat. n.º 1.912.052;
7. Ruth Nathelina Ribeiro, ponto 3.132, mat. n.º 1.745.976;
8. Lúcia Maria de Souza Lisboa, ponto n.º 5.204, mat. n.º 1.912.079;
9. Enoques Angelo de Oliveira, ponto n.º 0.501 mat. n.º 1.51.016;

n.º 9.501, mat. n.º 1.511.016; 10. Mário Cordeiro de Souza, ponto n.º 2.434, mat. n.º 1.391.463;
11. Rosa Alves do Nascimento, ponte

n.º 5.693 mat. n.º 1.912.634; 12. Liberato Monteiro, ponto nú-mero 7.532, mat. n.º 1.055.815; 13. Adalto Paixão, ponto n.º 2.333, mat. n.º 1.391.332;

14. Antônio Felix da Silva, ponto n.º 7.301, mat. n.º 1.055.622;

15. Judith de Siqueira Brasil, ponto n.º 3.666, mat. n.º 1.765.183;
16. Waldyr da Costa, ponto número 2.826, mat. n.º 2.130.161;
17. Esrael Nunes Lima, ponto número 2.319, mat. n.º 1.391.317;

Por antiguidade:

1. Waldemiro Ferreira Mouta, ponto dência e Assistência dos Servidores do n.º 4.882, mat. n.º 1.513.119;

mero n.º 1.772.838;
3. Sebastião Cipriano

3. Sebastiao Cipriano da Silva, ponto n.º 7.275 mat. n.º 1.055.300;
4. Edmundo Pegado Cortez Júnior, ponto n.º 9.722, mat. n.º 1.055.494;
5. Luiz Mariano da Silva, ponto n.º 5.131, mat. n.º 1.912.092;
6. Adelaide Camacho da Cunha, ponto n.º 5.214, matrícula n.º 2.130.161
7. Luiz Carios Pinto, ponto numero 7.018, mat. n.º 1.022.493;
8. Durval Pires da Luz, ponto número 7.349, mat. n.º 1.022.481;
9. Raymundo Antônio Magalhães Pacheco, ponto n.º 7.106, matrícula n.º 1.028.696. — Ayrton Aché Pillar, Presidente. Presidente.

N.º 113 -- Promover, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto n.º 53.480-64, do nível 19-A, para o nível 20-B, da Série de Classes de Nurricionista — P. 1.902, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado:

Por merecimento:

Wolnea Chaves Cerejo, ponto número 5.075, mat. n.º 1.792.034, na vaga decorrente da aposentadoria de Izar Peixoo, conforme Portaria número 1.384, publicada no Diário Oficial — Seção 1 — Parte II, de 24 de novembro de 1972;

Lucinda Marques de Almeida, ponto n.º 5.772, mat. n.º 1.982.921, na vaga decorrente da aposentadoria de Maria Ivonys Monteiro de Castro, conforme Portaria n.º 25, de 7-1-72, publicada no Diário Oficial — Seção I, Parte II, de 13-1-72.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-40, resolve:

N.º 114 — Nomear o Dr. Lafayette Pereira Guimarães, mat. n.º 1.861.126, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete do Presidente, simbolo 3-C, do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 115 — Exonerar, por ter aceito outro cargo, c Dr. Lafaeytte Pereira Guimarães, Assessor, símbolo 7-C, matricula n.º 1.861.126, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Pessoal do IPASE.

N.º 116 — Dispensar, em virtude de haver sido designada para outra função, Conceição Maria Santos de Souza, Escrevente Datifégrafo, nível 7, matrícula n.º 2.124.216, da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Gerais de Administração (GDA), do Quadro da Administração Central e Orgãos Locais.

N.º 117 -- Dispensar, em virtude de N.º 117 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para outra função, Juarez Antônio Meneguelli, Auxiliar de Portavia, nível 8-B, matricula n.º 1.310.551, da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete, do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Orgãos Loveis.

- Designar Juarez Antônio N.º 118 — Derignar Juarez Antonio Meneguelli, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, matrícula n.º 1.910.551, para exercer a Função Gratificada, simbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 119 — Exonerar, "ex-officio", de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marcos Antônio Lago Ferreira, do cargo de Escriturário, nível 10-B, matricula n.º 1.050.407, do Quadro da Administração Central e órgão Locais, por so acnar prescrita a ação disciplinar concernente ao abandono do cargo em que incorreu.

N.º 120 — Transferir, "ex-officio", nos termos do inciso II, do artigo 52, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 5.º do Decreto n.º 53.481, de 23 de janeiro de 1964, Kleonice Maryan de Queiroz, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 1.055.259, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado

2. Alzira Dlas Corrêa, ponto nu-nero n.º 1.772.838; (HSE), para targo da mesma deno-minação e nível, do Quadro de Pes-soal do IPASE, vago em decorrência onto n.º 7.275 mat. n.º 1.055.300; da exoneração de Juarez da Silva

tilógrafo, nível 7,2 matricula número liberação da Assembléia Geral ou em 2.124.216, para exercer a Função virtude de determinação legal". — Gratificada, simbolo 2-F, de Assis- "Parecer do Conselho Fiscal" — "Os 2.124.216, para exercer a Função Gratificada, simbolo 2-F, de Assis-tente do Diretor do Departamento de Mousinho.

N.º 121 — Designar Conceição Madro de Pessoal do IPASE. — Ayrton ria Santos de Scuza, Escrevente Da-Aché Pillar, Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASILI

INSPETORIA DE BANCOS

Despachos do Chefe da DIBAN, no Estado da Guanabara, de 27 de julho de 1972, deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos Reforma de estatutos sociais

GB-28-72 - Banco Halles Comercio e Indústria S.A. — Rio de Ja-neiro (GB) — Assembléia-Geral Ex-

heiro (GB) — Assembleia-Geral Ex-traordinária de 7-3-72. GB-121-72 — Banco do Estado da Guanabara S.A. — Rio de Janeiro (GB) — Assembléia-Geral Extraordi-nária de 28-4-72.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA **DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP N.º 054, DE 21 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da In-dústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-9.231-72, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Comercial de Seguros Gerais, com sede na ci-dade de Curitiba, Estado do Paraná, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para ... Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e nhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de maio de 1972. — Décio Vieira Veiga.

COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS

Sede social Curitiba -Pr. CGC 76510650

Ata da 13.º Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de maio de 1972

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às nove horas, na sala de reu-niões da sede social, à Avenida Luiz Xavier n.º 103, 6.º andar, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, reuniram-se os Srs. Acionistas da Companhia Comercial de Seguros Gerais, detentores de 2.030.625 ações, constituindo o quorum legal de 81,225% do capital social conforme as assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". O Diretor Dr. Adolpho de Oliveira Franco declarou instalada a 13.ª Assembléia Geral Extraordinária e, de acordo com os Estatutos Sociais solicitou fosse indi-cado um dos acionistas para presidir os trabalhos, sendo escolhido o Doutor Edmundo Lemanski que assumindo a direção da mesa, convidou o Dr. João Ferraz de Campos para secretaria. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente aberta a sessão, solicitando ao Dr. João Ferraz de Cam-pos (secretário), que procedesse a lei-tura do "Edital de Convocação", pu-blicado no "Diário Oficial" do Estado do Paraná, nos dias 12, 15 e 16 do mês em curso e no matutino "Gazeta do Povo" edições dos dias 11, 12 e 13 de maio corrente, assim redigido. São convidados os acionistas da Compa-

nhia Comercial de Seguros Gerais a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 (vinte e dois) de maio de 1972, às nove horas, na sede social à Avenida Luiz Xavier nº 103, 6º andar, em Curitiba — PR. a fim de deliberarem em 1.º convocação sobre a proposta da Diretoria, compreendendo: 1 — aumento do capital social de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3,500,000S,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante a utilização de reservas e fundos disponíveis. 2 — alterações dos Esta-tutos ociais, em seus artigos 3.º e 5.º. 3 - outros assuntos do interesse social. Curitiba, 8 de maio de 1972. Adolpho de Oliveira Franco, Edmundo Lemanski e João Ferraz de Campos — Diretores''. A seguir solicitou o Senhor Presidente ao Senhor Secretário que prosseguisse com a leitura da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal", em atendimento e pertinentes à pauta da convocação, assim redigidos: "Proposta da Diretoria" — Como é do conhecimento dos srs. acionistas esta so-ciedade deverá promover aumento do capital social, para ajustar-se às nor-mas fixadas pela Resolução n.º 8/71 de 16 de novembro de 1971 do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) de exigibilidade de níveis mínimos. Evidenciados substanciais recursos nas contas "Correção Monetária do Ativo Imobilizado", "Fundo Reajustável de Obrigações do Tesouro Nacional" e "Fundo de Bonificações", propomos a elevação do capital social de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões a quiphontos mil avuetros. milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), com o aproveitamento do total Cr\$ 898.496,97 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e noventa e sete centavos) contabilizado na conta "Correção Monetária do Ativo Imobilizado", do total Cr\$ 34.897.79 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e nove centavos) registrado na conta "Fundo Reajustável de Obrigações do Tesouro Nacional" e de apropriação de Cr\$ 66.605,24 (sessenta seis mil, seiscentos e cinco cruzeiros vinte e quatro centavos), parte do saldo evidenciado na conta "Fundo de Bonificações" e, distribuição proporcional de ações aos acionistas. Propomos, portanto, com a finalidade de corrigir-se o dispositivo estatutário em seu artigo 5.º, em decorrência do au-mento do capital, a imprescindível al-teração deste artigo, que passará a seguinto redação: "Art. 5° - O capital social é de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser aumentado por de-

abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da Companhia Comercial de Seguros Gerais, tendo exa-minado a "Proposta da Diretoria" re-lativa à elevação do capital social de Ur\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.500.00,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) com o aproveitamento dos recursos consubstanciados em Balanço Geral do último exercicio, nas contas "Correção Monetá-ria do Ativo Imobilizado", "Fundo Reajustável de Obrigações do Tesouro Nacional" e "Fundo de Bonificações" e a consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pelos Brs. Acionistas, vez que aten-de aos reals interesses da Bociedade, além de cumprir disposições legais". Finda a leitura, o Sr. Presidente de-ciarou em discussão a matéria, deixando livre a palavra. Como ninguém se manifestasse, colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Em consequência declarou o Sr. Presidente homologado o aumento do Capital Social de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cru-zeiros), para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil crueziros) e a consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, como descritos na proposta, solicitando então a esta secretaria que providenciasse o quadro atualizado dos acionistas, com suas respectivas ações, anteriores e bonifi-cadas no presente aumento de capital, a fim de fazer parte integrante da ata. Foi dado conhecimento aos acionistas presentes, da Portaria SUSEP n.º 12, de 1 de fevereiro de 1972, publiceda no Diário Oficial da União. edição do dia 15 de março deste ano em curso, que, ao aprovar o anterior aumento do capital social desta sociedade para Cr\$ 2.500.000,00, man-teve as restrições do cumprimento de exigências contidas na anterior Portaria SUSEP n.º 119 de 13 de outubro de 1971, publicada no Didrio Oficial da União, edição de 9 de novembro de 1971. Entrementes, realizamos a 12.º Assembléia Geral Extraordinária, em data de 21 de aprime do 2000. data de 31 de janeiro de 1972, que ora se ratifica em todos os seus termus, pelos acionistas presentes, com a fi-nalidade única de atender-se as exigências da citada Portaria SUSEP -119, dentro do prazo concedido, de 90 dias e, cujo processo encaminhado aos Orgãos competentes, está no aguardo de Portaria, os aprovando. Como consequência, na expedição desse diploma legal, se reformula o artigo 3.º dos Estatutos Sociais relativo ao como definidos na legislação em vigor. Em atendimento ao último item da convocação, o Sr. Presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, solicitando-a o Senhor Elysio Pereira Corrêa, que propôs, em virtude das alterações estatutárias então aprovadas, fosse procedida nova redação dos Estatutos Sociais, que figura também como parte integrante da Ata da Assembléia em anexo. Posta em votação foi a proposição aprovada unanimemente, providenciando esta secretaria a redação dos documentos que serão apensados a esta Ata. Novamente deixada livre a palavra e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente, que, uma vez reaberta a sessão, lida e achada conforme, foi 147 mim, pelo Sr. Presidente e demais acionistas presentes, assinada. — Adolpho de Oliveira Franco, Edmundo Lemanski, João Ferraz da Campago (corretais). Penes Co. de Campos, (secretário), Banco Co-mercial do Paraná S.A., Aguinaldo Sampaio Ribas, Evelásio Augusto Bley,

gente.

COMPANHIA COMERCIAL DE SE-GUROS GERAIS — NOVOS ESTA-TUTOS SOCIAIS REFORMULADOS, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA 13. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1972

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração

Art. 1º A Companhia Comercial de Art. 1º A Compannia Comercial de Seguios Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 44.026, de 8 de julho de 1958, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

podendo criar agências, filiais e su-cursais em qualquer localidade do

Art. 3.º A Sociedade tem como objeto as operações de Seguros e Resseguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vi-

4.º O prazo da duração da sociedade é de 30 (trinta) anos, a contar da data do inicio das suas operações, podendo o mesmo ser prorrogado por deliberação da Assembléia

CAPÍTULO 11

Do Capital e do número de ações

Art. 5.º O Capital Social é de . Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e qui nhentos mil cruzeiros) dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral ou em virtude de determinação legal.

Art. 6.º As ações serão nominativas comuns e indivisíveis, podendo per-tencer a pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III Da Administração

Art. 7.º A administração da sociedade compete à Diretoria, composta de 3 (très) Diretores, brasileiros, resi-dentes no País, eleitos pela Assembleia Geral entre os acionistas, com mandato por 4 (quatro) anos, pedendo ser

recleitos. Parágrafo único. O mandato da Diretoria cessante será considerado prorrogado até a posse dos novos Di-

retores, ou da maioria destes.

Art. 8.º A investidura no cargo de Diretor será felta por termos lavra-dos no Livro de Atas da Diretoria, depois de caucionada a responsabili-dade de cada um com 50 (cinquenta) ações integralizadas da socidade, po-dendo esta caução ser prestada por qualquer acionista. Art. 9.º A designação do Diretor

substituto nos casos de licença, impedimento ou vaga, será feita pelos Diretores remanescentes, valendo a nomeação somente até a primeira reunião da Assembléia Geral, à qual competirá eleger o substituto definitivo

Art. 10. Qualquer dos Diretores terá amplos poderes de administracão.

Parágrafo único. Para adquirir, alienar e onerar bens imóveis, bem como constituir procuradores, serão necessárias as assinaturas de pelo menos 2 (dois) Diretores.

Art. 11. Compete a Diretoria:

a) Representar legal, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Socie-

b) Constituir mandatário, com deres expressos e revogar mandato em nome da Sociedade;

c) Nomear gerentes, agentes, representantes e funcionários, fixando sua remuneração:

d) Administrar a Sociedade e gerir amplamente todos os seus negócios e atividades:

e) Convocar as Assembléias Gerais; f) Propor à Assembléia Geral o aumento do Capital, a reforma dos Estatutos e todas as demais medidas necessárias aos interesses e à exigên-

cia da Sociedade; g) Preparar o relatório, balanço e contas anuais a serem apresentadas à Assembléia Geral;

h) Observar e fazer observar estes Estatutos, as deliberações da Assem-bléia Geral e legislação em vigor.

§ 1.º A Diretoria realizará sessões periódicas, sempre que houver necessidade, podendo convocá-las qualquer Diretor.

2.º As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 12. A Diretoria terá remu-neração mensal que for fixada anual. mente pela Assembléia Geral Ordinaria, limitada ao máximo mensal per-mitido com despesa dedutível na le-gislação vigente do Imposto sobre a Renda.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal è com-posto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas, com observância das disposições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 14. Incumbem ao Conselho Fiscal as atribuições discriminadas na legislação em vigor, sendo sua re-muneração fixada anualmente pela Assembléia que o eleger.

Art. 15. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate farse-á sucessivamente, pela posse de major número de ações ou pela idade mais levada.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 16. A Assembléia Geral será constituida pelos acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por procuradores constituidos com a observância das restrições legais

Art. 17. A convocação da Assembléia Geral será feita pela Diretoria, por iniciativa desta, do Conselho Fiscal, ou ainda dos acionistas, nos casos previstos em lei, devendo os respectivos anúncios ser publicados por três vêzes no "Diário Oficial do Estado" e em jornal local de forma que entre a data do primeiro e a reunião, medeiem pelo menos 8 (oito) dias quando tratar-se de primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as demais.

Art. 18. A Assembléia Geral se reunirá tantas vezes quantas necessárias e, ordinariamente no mês de março de cada ano, competindo-lhe especialmente, nas reuniões ordinariamente: deliberar sobre os relatóriamente: deliberar sobre os relato-rios da Diretoria, balanços, contas de Lucros e Perdas e pareceres do Conselho Fiscal e fixar-lhes a remunera-ção e eleger Diretores quando houver vagas ou quando oessarem os mandatos.

Art. 19. A Assembléia agirá validamente com a oresença da acionistas que representarem no mínimo a metade do capital social, na primeira convocação e, com qualquer número em segunda, observando-se as restri-

ções legais. Art. 20. A Assembléia Geral, uma vez convocada, ficam suspensas as transierências de ações, até que a

um dos Diretores a instalação, até a aclamação ou eleição do Presidente. Parágrafo único. As Assembléias

Extraordinárias serão presididas por um Diretor designado pela Diretoria. Art. 22. constituições: e deliberações da Assembléia Geral obedecerão o que dispuzer a legislação vi-

CAPÍTULO VI

Do Exercício Financeiro, Fundos So-ciais e Lucros

Art. 23. O exercício financeiro irá de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, devendo o balanço social ser levantado de acordo com as disposições do Regulamento de Seguros em vigor.

Art. 24. Os lucros líquidos apura-dos pelo balanço anual, depois de atendidas as reservas técnicas obrigatórias, serão distribuidos pela Diretoria, da seguinte forma:

a) o exigido por lei para a constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a garantir a integridade do

Capital;
b) o "quantum" a ser distribuido coom dividendo aos Srs. acionistas; c) 20% (vinte por cento) para a "Gratificação à Diretoria";

d) O restante formará o "Fundo de Bonificações", que terá o destino que a Assembléia Geral deliberar.

§ 1.º A "Gratificação à Diretoria"

só será paga ou deduzida desde que o dividendo distribuido não seja in-

ferior a 6 (seis) por cento. § 2.º Os dividendos serão pagos depois da aprovação do balanço e con-tas pela Assembléia Geral e reverterão a favor da Sociedade quando prescritos na forma da Lei. Art. 25. Os casos omissos nos pre-

sentes estatutos serão resolvidos pelas Leis vigentes, aplicáveis à espécie entrando os mesmo em vigor na data da publicação — oficial ou de sua apro-vação pelo Governo Federal.

(N.º 3.498-B - 1.8.72 - Cr\$ 287,00) PORTARIA SUSEP Nº 55, DE 24 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superinten-dência de Segunros Privados — SUSEP, usando da competência de-legada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Reso-lução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP — 9.279-72, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Kosmos Capitalização no Estatuto da Kosmos Capitalização S. A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$... 1,750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) conforma chiba tos mil cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de maio de 1972. — Décio Vieira Veiga.

KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S. A.

(C.G.C. 33.010.851-001)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 22 de maio de 1972.

Aos 22 (vinte e dois) de maio de 1972, na sede social, à Rua do Carmo nº 27, 6° pavimento, às 15 hono nº 27, 0° pavimento, as 15 noras, atendendo ao convites publicados no "Jornal do Comércio" ¿ 11, 12 e 13 do mês de maio de 1º72 e no Diário Oficial de 12, 15 e 16 de maio de 1972, presentes Acionistas de Kosmos Capitalização S. A., representando mais de dois tenos do vez convocrca, licam suspensas as transierências de ações, até que a Assembléia se realize ou que fique sem efeito a convocação.'

Art. 21. A Assembléia Geral Ordinária será dirigida por um presidente, acionista. aclamado ou eleito pelos da Sociedade deu por instalada a acionistas presentes, o qual convocará des que indicassem um Acionista pa-

ra presidir os trabalhos. Por acla-mação foi indicado o Acionista Dou-tor Raul Oscar de Carvalho Sant' Anna, que convidou a mim, Marcos Raul Sant'Anna, para y Secretário. Inicialmente, determinou o Sr. Pre-sidente que se procedesse a leitura dos editais de convocação, o que foi foito audio a convocação, o que foi dos editais de convocação, carafeito e cujos termos são os seguintes: "Kosmos Capitalização S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — (C.G.C. 33.010.851-001) — Convocação — Ficam os Senhores Acioniscação — Ficam os Sennores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se aos 22 de maio de 1972, às 15 paras, na sede social, à Rua do Carmo número 27, 6° pavimento, com a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Carital Social de Car guinte ordem do dia. a, — Admici.
to do Capital Social de Cr\$......

1.750.000,00 (hum milhão, setecentos
e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$
3.500.000,00 (três milhões e quinhendiscoult de la cruzeiros) mediante refluxa-ção de parte do "Fundo Para Au-mento do Capital" proveniente da reavaliação do Ativo Imobilizado; b) — Alteração do Ativo Innomizado, D/
— Alteração dos artigos 5º e 7º dos
Estatutos Sociais; c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Rio de Janeiro, 10 de maio de 1972.
(ass.) Raul Oscar de Carvalho Sant'
Anna — Presidente". Em seguida Anna — Presidente". Em seguida, solicitou o Sr. Presidente que fosse procedida a leitura da proposta da Diretoria para aumento do Capital Social e do Parecer do Conselho Fis-cal, o que foi feito, como em segui-da se transcreve: "Proposta da Di-retoria de Kosmos Capitalização S. A. a ser apresentada à Assembléta Geral Extraordinária — convocada para o dia 22 de maio de 1972. Senhora o dia 22 de maio de 1972. Senhores Acionistas: 1 — A Diretoria da Sociedade vem pela presente infirmar a V. Sas. que, dando imprimento ao disposto nos artigos 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1934, e 261 e seguintes do Regulamento do Imposto de Renda, foi procedida a correção monetária do Ativo Imobilizado da Empresa. 2 — Da aplicação dos índices fixados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral sobre as contas do Ativo Imobilizado passíveis de correção e Imobilizado passíveis de correção e constantes do Balanço levantado em constantes do Balanço levantado em 31 de dezembro de 1971, resultou um aumento no registro contábil de Cr\$ 1.635 165.43 (hum milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e scssenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos) verba essa que loi levada à conta "Fundo Para Aumento do Capital", o que elevou o valor daquele "Fundo" para Cr\$ 2.523.574.29 (dois milhões, quinhentos daquele "Fundo" para Cr\$... 2.523.574,29 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos). 3 — Em consequência das providências acima relatadas e que vimos submeter à aprovação de Vossa 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil cruzeiros); II—que, se aprovada a proposta supra, sejam emitidas 1.750.000 (hum milhão, - setecentas e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, recebendo os Senhores Acionistas, a título de bonificação 1 (uma) nova Ação para cada uma das possuídas; III — que, em consequencia, seja alterado o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, passando o mesmo a vigorar com a guinte redação; "Artigo 5º — O com a se-

que o disposto no § 2º do artigo 7º dos estatutos Sociais. Com referência à altos Estatutos Sociais poderá ensejar futuros problemas tanto a Empresa quanto aos seus Diretores—
no caso de qualquer—
no arquivamento das Atas das Assemples das Atas das Atas das Assemples das Atas das Atas das Assemples das Atas das Atas das Atas das Assemples das Atas das Atas das Atas jar ruturos problemas tanto a Empresa quanto aos seus Diretores — no caso de qualquer retardamento no arquivamento das Atas das Assembléias Gerais que vierem a eleger futuras Diretorias — propomos a eliminação do referido § 2º do artigo responsa o responsa e vigos recombilidades de composições passando e mesmo e vigos recombilidades de composições passando e mesmo e vigos recombilidades de composições passando e mesmo e vigos recombilidades de composições de composiç eniminação do feletido y a constante o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 7º — A Sociedade sera administrada por uma Diretoria composta de no mi-nimo três e no máximo cinco mem-bros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, e os demais simplesmente diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no País, eleitos- pela Assembléia Geral pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos. § 1º — O número de direreelettos. § 1º — O numero de dife-tores será determinado pela Assem-bléia Geral que os eleger. § 2º — No caso de morte, renúncia ou au-sência por mais de 30 (trinta) dias do Diretor Presidente, suas 1unções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente sem prejuízo das atri-Presidente, sem prejuizo das atri-buições deste úlitmo. Ocorrendo vaga nos demais cargos da Diretoria que resulte em sua redução a menos de três titulares os remanescentes indicarão seu substituto, o qual exercerá o mandato até a primeire. As-sembléia Geral que se realizar, quan-do será eleito o substituto definitivo, para completar o periodo do substituído. § 3º — Os Diretores eleitos, antes de assinarem o têrma da posse, deverão prestar caução de 50 (cinquenta) ações da sociedade. próprias ou alheias, que só poderão con leventadas, que só poderão de con leventadas que so poderão de constante de c ser levantadas quando deixarem cargo e depois de aprovadas as sua deixarem o contas pela Assembléia Geral. § 4º — A remuneração mensal da Dire-Toria, será fixada pela Assembléia Geral que a eleger, atendido o limi te de até 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo do País, sem prejuízo da percentagem sobre os lucros que trata a alínea "d" do artig do artigo 21 que trata a alinea "d" do artigo 21, podendo-lhe ser atribuída verba de representação. § 5º — Ficará a critério dos Diretores estabelecer a forma de distribuição entre si, da importância fixada pela Assembléa Geral, para remuneração da Diretoria." 5 — Certos de que a presente proposta consulta os interesses da Sociedade e dos Senhores Acionistas ciedade e dos Senhores Acionistas, colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1972. (ass.) Raul Oscar de Carvalho Sant'Anna; José Henrique Martins Leão Teixeira; Fausto de Freitas e Castro Netto— e — Marcos Raul Sant'Anna'.— "Ata da Reunião do Conselho Fiscal de Kosmos Capitalização S. A.— Aos 8 de maio de 1972, reunirambe os membros em exercício do Conselho Fiscal de Kosmos Capitalização selho Fiscal de Kosmos Capitalização S. A., para tomar conhecimento da proposta da Diretoria datada de 4 de maio de 1972, tendo emitido o seguinte parecer: "Os abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal de Kosmos Capitalização S. A., tendo tomado conhecimento de proposta da Diretoria no sentido da proposta da Diretoria, no sentido de elevar o capital Social de Crs 1.750.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhenos mil cruzeiros) mediante utiliza-ção de parte do "Fundo Para Au-mento do Capital", no montante de Cr\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e consequente emissão de 1.750.000 (hum mHhão, setecenta se cinquenta) Ações Ordinárias Nominativas valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem distri-buídas como bonificação aos Acio-nistas, na proporção de 1 (uma) nistas, na proporção de 1 (una) (uma) para cada uma possuida, opinam pela aprovação da referida proposta que, no seu entender consulta aos interesses da Sociedade e, con-sequentemente, aprovam a alteração proposta para o artigo 5º dos Esta-

procedencia do alegado, são de parecer seja o mesmo alterado pela forma proposta. Rio de Janeiro, 8 de
maio de 1972. (ass.) Afonso Jenrique Monteiro Gonçalves, Milton Tavares e Lauro de Luca". Posta em
discussão e a seguir submetida a votação, foi a proposta da Diretoria
diante investimentos em depositos em
instituições financeiras: aquisição de aprovada sem restrições e por una-nimidade dos senhores acionistas presentes, observada a abstenção dos legalmente impedidos, ficando a Diretoria incumbida de adotar todas as providências legais no sentido de dar cumprimento à deliberação da da Assembléia. Nada mais havendo da Assembleia. Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, deu o Sr. Presiden-te por encerrados os trabalnos, ten-do sido lavrada esta Ata que, lida Ana Maria Sant'Anna — Helena Maria Sant'Anna Koehler Cesar Victor Sant'Anna — Ana Maria Soares de Souza Sant'Anna — Maria Regina Sampaio Sant'Anna — Maria Elisa Sampaio Sant'Anna — Pedro Raul Sant'Anna — e — Marcos Raul Sant'Anna — Declaramos ser a presente cópia autêntica da Ata la-vrada a fls. 73v. a 76 do Livro nú-mero 1, de Atas de Assembléias.

ESTATUTOS DE KOSMOS CAPITA LIZAÇÃO S.A., APROVADOS NA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAOR-DINARIA DE 22-5-72

CAPÍTULO I

Constituição, Sede e duração

Art. 1.º Kosmos Capitalização S.A. é uma sociedade por ações constituí-da aos 2 de janeiro de 1937 por escritura pública lavrada no livro 481 fo-lhas 42v do 10.º Oficio de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, devidamente averbada no DNIC sob o número 13.088, em 7 de abril de 1937; autorizada a funcionar por Decreto do Governo Edegal por Decreto do Governo Federal número 1.483, de 9 de março de 1937, inscrita no Cadastro Geral dos Con-tribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 33010851/1 e no Cadastro Estadual da Guanabara 084578.00 que será regida pelos pre-sentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicaveis.

e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo man-ter, criar e suprimir agencias, sucurter, criar e suprimir agencias, sucur-sais e fillalis e outras dependências em qualuqer localidades do Território Nacional. Art. 3.º A Sociedade terá um pra-

zo de duração de noventa e nove anos, contados da data de autorização de seu funcionamento, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da Assembléia-Geral.

Objeto e Fins

CAPÍTULO II

Art. 4.º A Sociedade tem por objeto a captação de poupanças mediante a emissão de "títulos de capitalização", na conformidade com os planos e condições aprovados pelo Governo Federal, e aplicação e capitalização da parcela das importâncias recebidas dos subscritores de títulos que se fizer necessária a assegurar aos mesmos a constituição de um capital perfeitamente determinado em cada "título" e pago em moeda corrente em um prazo maximo prefixado, ou antecipa-damente mediante a relização de sor-

telos mensais.
§ 1.º O valor nominal de cada "título de capitalização", ao ser emitido não poderá exceder de sessenta (80) vezes o maior salário-minimo vigente

primento de suas obrigações para com sentação.

diante investimentos em depósitos em instituições financeiras; aquisição de titulos da divida publica federal interna, de sociedade de economia mista garantidos pela União ou pelos Esta-dos e Distrito Federal; ações ou debêntures de empresas industriais, comerciais ou concessionarias de servicos públicos, de baticos, de outras sociedades financeiras e companhias de seguro; pela aquisição de imóveis para uso próprio, venda ou revenda, incorporação e loteamentos; emprésaos presentes e achado conforme, vai timos hipotecarios, empréstimos sob por todos assinada. Rio de Janeiro, caução de titulos públicos ou privados 22 de maio de 1972. (ass.) Raul Oscar de Carvalho "Sant'Anna — Helio Oscar de Carvalho Sant'Anna — Grandia Gardia Gardia Sant'Anna — Individual Carvalho Sant'Anna — Indiv liárias de emissão de Sociedades de Crédito Imobiliário, letras de Câmbio, adiantamento sobre os valores de res-gates dos "titulos de capitalização" que emitir, e outras formas que venham a ser facultadas por lei, atendidas sempre as condições de segu-rança, rentabilidade, liquidez e pre-servação do valor original a que tais aplicações devam obedecer.

CAPITUUO III

Capital e Ações

Art. 5.º O Capital Social, totalmente integralizado, é de Cr\$ 3.500.000.00 (três milhões e quinhentos mil cructres minos e quintentos mi cra-zeiros) dividido em 3.500.000 (tres milhões e quinhentas mil) ações cr-dinarias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 6.º As ações serão sempre no minativas, podendo ser representadas por certificados ou títulos também por certificados ou títulos também nominativos, assinados por dois di-retores, e desdobráveis a requerimento do acionista a preco não superior ao

CAPITULO IV

'Administração

Art. 7.º A Sociedade será admi-Cadastro Es- nistrada por uma Diretoria composta bletas gerais; sob número de no minimo tres e no máximo cin- d) represen co membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, e os demais simrem aplicaveis.

A Sociedade tem sua sede não, todos residentes e domiciliados anterior.

A Sociedade do Rio de Janeiro, no País, eleitos pela Assembléia Gedente com suas faltas ou impedimental pelo prazo de um ano, podendo ser dente com suas faltas ou impedimental.

ral pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos.
§ 1.º O número de diretores será determinado pela Assembléia-Geral que os eleger.
§ 2.º No caso de morte, renúncia ou ausência por mais de 30 (trinta) dias do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente, sem preuizo das atribui-Presidente, sem prejuizo das atribui-ções desde último. Ocorrendo vaga nos demais cargos da Diretoria que resulte em sua redução a menos de três titulares os remanescentes indicarão seu substituto, o qual exercera o man-dato até a primeira Assembléia Geral

que se realizar, quando será eleito o substituto definitivo, para completar o periodo de substituido.

§ 3.º Os Diretores eleitos, antes de assinarem o termo da posse, deverão prestar caução de 50 (cinqüenta) ações da sociedade, próprias ou alheias, quando de assinared productivos de contra cont que so poderão ser levantadas quando deixarem o cargo e depois de aprovadas as suas contas pela Assembleia-Geral.

§ 4.º A remuneração mensai ca Diretoria, será fixada pela Assembleiaremuneração mensal da Geral que a eleger, atendido o limi-te de até 100 (cem) vezes o maior saiario-minimo do País, sem prejuizo da percentagem sobre os lucros de que trata a alinea "d" do art. 21; podenno Pais.

§ 2.º A fim de assegurar o cumdo-lhes ser atribuída verba de representação.

a) praticar todos os atos necessários à gestão da Sociedade;
b) elaborar o Relatório anual que

se farà acompanhar do Balanço e Conta de Lucros e Perdas:

c) propor a taxa de dividendos; d) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, das reservas técnicas e

provisões;
e) adquirir, incorporar, alienar, bens

moveis e imoveis;

// hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar e constituir onus reals sobre os imoveis e bens da Sociedade e dar garantias a favor de terceiros observadas as restrições legais;

g) deliberar sobre a criação e ex-tinção de agencias, sucursais, filiais ou

representação da Sociedade;

h) reunir-se para as deliberações coletivas de que trata este artigo, sempre que necessário, deliberando vali-damente por maioria de votos. Art. 9.º Os documentos relativos

Art. 9.º Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria, que importem em obrigação para a Sociedade ou em nomeação de procuradores, serão assinados pelo Diretor Presidente, salvo aqueles que im-plicarem em renúncia ou transação. os quais terão também a assinatura de um outro Diretor. Tats atos poderão ser praticados por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor e une procurador ou ainda por um procurador com poderes especiais.
§ 1.º Os titulos de capitalização

§ 1.º Os titulos de capitalização serão válidos com a assinatura de um

só dos Diretores. § 2.º A representação da Sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações, cabera a qualquer dos Diretores.

Art. 10. Compete ao Diretor Pre-

sidente:

a) convocar e presidir as reuniões

da Diretoria;
b) instalar as Assembleias Gerais
Ordinarias e Extraordinarias de acordo com as prescrições legais;

c) executar dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e das assem-

d) representar a sociedade em juizo ou fora dele, ativa e passivamente sem prejuizo do disposto no artigo

dente em suas faltas ou impedimentos bem como, prestar-lhe qualquer colaboração, por ele solicitada no exercicio de suas funções.

Art. 12. Compete aos Diretores, in-

dividualmente:

a) deliberar nas reuniões da Diretoria;

b) zelar pela execução dos estatutos sociais:

c) representar a sociedade nas re-lações com os portadores de títulos e perante a repartição fiscalizadora de suas operações;

suas operações;
d) assinar titulos de capitalização emitidos pela sociedade;
e) colaborar com o Presidente na superintendência dos negócios sociais;
f) exercer as funções que lhes forem atribuidas em reuniao da Dire-

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal e composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no Pais, acionistas ou não, eleiros tes no Pais, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleiçao. Ao Conselho Fiscal competirão as funções que a Lei determina. Art. 14. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPITULO VI

Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral Ordinaria reunir-se-a, anualmente, até o

vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo ante-

Art. 17 Serão observadas as normas legais para convocação e funcio-namento das Assemblétas Gerais. Art. 18. Uma vez convocada a As-sembléta Geral serão suspensas as

transferências de ações até que seja realizada a assembléia on fique sem efcito a convocação.

Art. 19. As deliberações das assembléias serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 20. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais os representantes legais e os procuradores constituidos ferão enfrena dos respecconstituidos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VII

Distribuição de Lucros

Art. 21. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidos todos os desembolsos e amortizações, reservas técnicas e de previsões exigidas pela legislação especial das Sociedades de Capitalização e eventuais preluizos de exercício anteriores, serão distribuidos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para consciedades Anônimas e, especialmente, tituição do Fundo de Reserva Legal, pela lei e regulamentos a que estão destinado a garantir a integridade do sujeitas as Sociedades de Capitalizacapital, até o limite de 20 % (vinte

capitalização" com prazo de particin pação completado, segundo os limites e as condições aos mesmos assegura-das, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do lucro líquido apurado

dia 31 de março, sob a presidência do no exercício.

acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Gera, mediante proposta da Diretoria e pareArt. 16. As Assembléias Gerais (cer do Conselho Fiscal;

Extraordinárias se reunirão todas as d) a cota para bonificações à Diverse que forem legal a regularmente reforia e gratificações a funcionários

cer do Conselho Fiscal;

d) a cota para bonificações à Diretoria e gratificações a funcionários que a Assembléia Geral determinar, não lhes cabendo qualquer percentagens caso não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo de, no minimo, seis por cento (6 %) ao ano;

e) o restante será levado, na pro-porção de uma terça parte para a "Reserva Eventual", destinada a atender a possiveis prejuizos futuros, e dois terços para o "Fundo de Bo-nificação aos Acionistas", para distri-buição segundo deliberar a Assembléia

Geral do exercício subsequente. Art. 22. Reverterão a favor da Sociedade e serão considerados lucros a distribuir, os dividendos não reclamados decorridos cinco anos da data da sua exigibilidade.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 23. O exercicio financeiro da sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 24. A dissolução e liquidação da sociedade só poderão ter lugar verificando-se alguns dos casos da legislação vigente e se processará de acordo com as normas legais. Art. 25. Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão regi-

dos pelas normas que regulam as So-ciedades Anônimas e, especialmente,

por cento) do mesmo; Kosmos Capitalização S.A. — (As-b) o necessário para distribuição de sinatura ilegivel), Vice-Presidente. lucros aos portadores dos "títulos de (N.º 032357 — 31-7-72 — Cr\$ 346,00)

VIII, do art. 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto Lamero 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor José Tavares Bezerra, matricula 2.079.470, perten-cente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a funçao de Substituto eventual do Chefe da Sede ção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo do 2.º Distrito Rodoviário Federal. — Pedro Smith do Amaral.

4.º Distrito Rodoviário Federal PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1972

O Subchefe do 4º Distrito Rodo-viário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do ar-tigo 116, do Regimento do DNER, tigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de

25.3.71, resolve:

N.º 4.244 — Dispensar o Patrulheiro Edvaldo Bastos de Oliveira, matricula n.º 2.070.003, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-2 desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Seção de Política Podoviéria, Federal do Serviço lítica Rodoviária Federal do Serviço de Trânsito deste DRF, em suas fal-

N.º 4.245 — Designar o Patrulheiro Mauricio do Nascimento, matricula n.º 2.066.867, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-2 desta Autarquia, para substituto do Chefe da Seção de Policia Rodoviária Federal do Servico de Trânsito deste DRF, em suas faltas ou impedimen-tos eventuais. — Genival Barbosa Guimarāes.

5.º Distrito Rodoviário Federal PORTARIA N.º 5.225, DE 17 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que res. — Luiz Melchiades Nobre.

as atribuições que lhe confere o item lhe confere o item VIII do art. 116. do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto 68.423 de 25.3.71, resolve:

Designar o servidor Acyr Rodrigues Alves, matricula 2.134.428, para substituto eventual do Chefe do Núcleo 5-6 da P.R.F.-5 do Serviço de Trânsito do 5.º DRF. — Arivaldo Gomes da Mota.

4º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 60, DE 6 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

 a) autorizar a 5ª Divisão Centro
 Oeste, permitir que o Departamento
 Nacional de Estradas de Rodagem, construa, à sua custa, viaduto sob a sua linha férrea, no quilômetro 4,603 da Linha de Angra dos Reis a Brasília, no cruzamento com a BR-101;

b) aprovar os projetos apresenta-dos pelo beneficiário, assinado pelas partese interessadas e visados pelo Chefe da Seção Técnica de Fiscaliza-- Ernesto Perozzi Machado Fição. lho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Comissão Permanente de Concorrência-

Em 24 de julho de 1972

Nº 4.614-72 — No requerimento em que a firma "Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — . CICOL", requer revalidação de inscrição como empreiteira neste De-partamento, foi exarado o seguinte; Deferido — de acordo com os parece-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL | blica Federativa do Brasil, devendo o DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Fortaria numero 663, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diarto Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 1.898 — Tornar sem efeito a Portaria número 10.104, de 23 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 23 de junho de 1972, que designou o Engenheiro Agronomo Leopoldo Corrêa Rotta, matricula n.º 101.407, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para o cargo de contiança de Assistente, símbolo 2-F, da Residência 10.6, localizada em Livramento na jurisdição do 10.º D.R.F., com a gratificação mensal de Cr\$ 699,00 (selscentos e noventa e Cr\$ 699,00 (selscentos e noventa nove cruzeiros), de acordo com o De creto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972.

N.º 1.899 — Aposentar o servidor Benedito Pereira, matricula número 1.025.549, no cargo de Trabalhador, nivel 1, lotado no 4.º D.R.F., do Quadro de Pessoal desta Autarquia: na forma do disposto no item I do artigo 176, da Lei n.º 1.711, de 28 de como la Chefe do 2.º Distrito Rodoviário de 1952, combinado com o item II, do Federal do Departamento Nacional de

constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 13 de janeiro de 1972.

Diretoria de Planejamento

PORTARIA N.º 161 DE 19 DE JULHO DE 1972

O Diretor do Planejamento, usando da competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar o projeto da ponte sobre a BR.262 (km 471 + 546,75 da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro Rodovia BR.262-MG, trecho Amaroso Costa, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fis. 5 do Pro-cesso DNER n.º 15.610-72. — Eng. Francisco de Paula Magalhães Go-

PORTARIA N.º 162 DE 26 DE JULHO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando da competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar o projeto do torreão d'água destinado ao Laboratório de Goiânia, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos. e Projetos, exarado às fis. 7 do Pro-cesso DNER n.º 33.524-72. — Fran-cisco de Paula Magalhães Gomes.

2.º Distrito Rodoviário Federal PORTARIA N.º 2.093, DE 14, DE JULHO DE 1972

TERMOS DE CONTRATO MINISTÉRIO

$\mathbf{D}\mathbf{A}$ AGRICULTURA -

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO. **FLORESTAL**

Termo de Convênio que entre si fazem o Instituto Brasileiro de De-senvolvimento Florestal, orgão vinculado ao Ministério da Agricultura e a Pontificia Universidade Catolica do Rio Grande do Sul, visando a preparação de técnicos em nível pós-graduado.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e dois, presentes o Doutor João Mauricio Nabuco, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvi-mento Florestal, entidade autárquica com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Na-cional, daqui por diante nomeado ... IBDF, e o Professor Irmão José Otão, Magnifico Reitor da Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente Universidade, resolvem, através do presente Convênio, cuja ta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Agricultura, com cópia arquivada na Inspetoria Geral de Finanças daquele Ministério, estipular, mediante as cláusulas abaixo, as seguintes obrigações relativas ao custeio do curso de especialização em elaboração e análise de projetos de empreendimentos florestais:

ção de técnicos de alta capacitação, no campo específico da elaboração e avaliação de projetos de empreendimentos florestais.

Cláusula Segunda Para o fim estabelecido na cláusula precedente, a Universeidade se compromete a estruturar um Curso de Especialização em Elaboração de Projetos de Empreen-dimentos Florestais.

Clausula Terceira cução do presente convênio, o IBDF contribuirá com a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzelros), a ser custeada pela dotação ...

"3.0.0 — Despesas Correntes, ...

3.1.0.0 — Despesas de Custeio.1.4.0 — Encargos Diversos, da atividade: Coordenação da Aplicação dos Estímulos Fiscais para o Perioresta-

Clausula Quarta — Serão da res-ponsabilidade da Universidade os compromissos complementares para a to al e efetiva realização do curso de especialização objeto deste instrumen-

Clausula Quinta — A duração do presente Convênio será de 1 (um) ano, a partir da data de sua publi-cação no Diário Oficial da União podendo ser renovado ou alterado, através de Termos Aditivos.

Clausula Seria — O IBDF designară o seu Delegado Estadual no Rho Grande do Sul, como Executor do presente Convênio.

Clausula Setima -O Executor do Convênio ficará obrigado a remeter ao Presidente do IBDF, até o dia 31 de dezembro de cada ano, prestação de contas, acompanhada de documentatação original, comprobatória das des-176, da Lei n.º 1.711, de 28 de constituição de 1952, combinado com o item II, do Federal do Departamento Nacional de Cláusula Primeira — O presente pesas efetuadas, juntamente com o artigo 102 da Constituição da requi- Estradas de Rodagem, de acordo com Convênio tem por objetivo a forma- relatório das atividades escolares.

Clausula Oitava — As entidades participantes obrigam-se mútua e reciprocamente a estabelecer um regi-me de estreita e intensa colaboração.

Cláusula Nona - O Presidente do IBDF é autoridade competente para decidir, em grau de recurso, sobre as questões oriundas da execução do presente Convênio.

Cláusula Décima -Sem prejuízo da autonomina administrativa, opera-cional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste Convênio.

Clausula Décima Primeira cam sujeitas às mesmas disposições da cláusula precedente os Termos Aditivos e rescisão do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Convênio que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes e pelas duas testemunhas abaixo nomea-das. — João Mauricio Nabuco — Ir-mão José Otão.

Testemunhas: Edú Benedito Sabóia da Nova — Mário Eliazar Biavaschi.

Oficio nº 1.735.

Termo de Re-Ratificação do Convênio celebrado em 7 de agosto de 1970, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão vin-culado ao Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a realização de estudos sobre aves migratórias.

Por este instrumento, fica retificada a Clausula Terceira e letificados todos os demais termos, do Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entida-de autárquica, vinculada ao Ministéda Agricultura, com sede e foro Brasilia, Distrito Federai, daqui por diante de nominado IBDF. e representado pelo seu Presidente, Dou-tor João Maurício Nabuco e a Se-cretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu titular Doutor Edgar Irio Simm. com a minunta devidamente aprova-da pelo Senhor Ministro da Agricultura, cuja cópia ficou arquivada na Inspetoria Geral de Finanças daque-le Ministério, conforme clausula seguinte:

Clausula Unica - Fica alterada a Cláusula Terceira do Convênio, que passará a ter a seguinte redação:

'O IBDF compromete-se a contribuir, no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), à conta da do-tação orçamentária 4.3.0.0 — Transferências de Capital, 4.3.7.0 — Contribuições Diversas, da atividade "Defesa e Vigilância da Flora e da Fauna", e nos demais exercícios com importância a ser fixada, através de Termo de acordo com a programa-ção de trabalho apresentado pela Secretaria no início de cada ano.

E, para firmeza e validade do que acima ficou assentado, lavrou-se o presente Termo de Re-Ratificação, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes conve-nentes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1972. - João Mauricio Nabuco — Edgar Irio Simm.

Testemunhas: Sérgio Ubaldo Volkweis — Edú Benedito Sabóia da Nova.

Oficio nº 1.736.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II

Diretoria-Geral

Contrato de Adjudicação de Serviços de Conservação e Manuienção dos diversos sistemas de água filtrada e gelada da Faculdade de Humanidades Pedro II, Sedes das Unidades Frei de Guadalupe e Bernardo de Vasconcelos e Seções No te, Tijuca e Sul do Colégio Pedro II, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 30-72, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanubara, Parte I, de 22-6-72, pág. 10.054.

Colégio Pedro II, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Gua-nabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante também denominado Contratante. representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nobrega e a Firma FRI-LAR Condicionadores de Ar Ltda., aqui também denominada Contratada, representada pelo Senhor Dilermando Berriel Campos, CPF-6100385407, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira — A Contratada obrigar-se-á a executar os serviços de conservação e manutenção dos diversos sistemas de água filtrada e gelada da Faculdade de Humanidades, sedes das Unidades Frei de Guadalupe e Ber-nardo de Vasconcelos e Seções Norte, nardo de Vasconceios e Seções Norte, Tijuca e Sul, do Colégio Pedro II, de acordo com o Edital da Tomada de Preços n.º 30-72, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda — Pela execução dos ser-

viços, objeto do presente contrato, o Colégio Pedro II pagará à firma Contratada, em ordem bancária deposi-tratada no Banco do Brasil S. A., a importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensal, após considerados satisfatórios os referidos serviços pelo Diretor da Unidade e Co-

missão de Obras. Todos os impostos, taxas e multas que decorrerem do presente contrato ficam a cargo exclusivo da contratada.

As despesas com a execução dos servicos de que trata este Contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.1.3.2/06.00 — Outros Serviços de Terceiros, da dotação orçamentária da Autarquia Colégio referento ao Exercício Financeiro de

Terceira — Os servicos ora contratados deverão ter início a partir do dia 1º de agosto de 1972 e o seu término está previsto para 31 de de-zembro de 1972.

Quarta - O inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições contrato pela contratada sujeitá-la-á à seguinte penalidade:

a) multa diária de 10% (dez por

cento) do valor total dos serviços contratados, além de outras penalidades cabíveis na legislação vigente (Decreto-lei nº 200, de 25-2-1967).

Quinta — Passa a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços número 30-72 e suas Especificações, bem como a proposta da Contratada, de 10-7-1972.

Sexta — O preço apresentado pela Contratada na sua proposta de 10 de julho de 1972 não poderá, sob qualquer pretexto, ser aumentado na vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário-mínimo.

Sétima — O pagamento das faturas decorrentes dos serviços prestados será depositado no Banco do Brasil S. A., em Ordem Bancária, na conta da Contratada de nº 11.669-6 — Agên-

cia Tiradentes, após informação por escrito dos Diretores das Unidades e da Comissão de Obras, nas respectivas faturas.

Oitava — Para garantia do cumpri-

mento do presente Contrato, a Contratada manterá, durante a sua vi-gência, no Banco do Brasil S.A., o depósito da caução de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) em moeda corrente, conforme Recibo de Depósito nº 263.801, cujo levantamento somente dar-se-á após o término do contrato, podendo, a mesma, ser des-contada, em todo ou em parte, por infração cometida.

Nona — Por motivo de forca-major. ou mesmo corte nas verbas respectivas, o Colégio Pedro II reserva-se o direito de rescindir, em todo ou em parte, este Contrato, comprometendose, entretanto, a comunicar o fato com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Décima - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou ve-nham a ter os Contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e conratados na presença das teestemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em 5 (cinco) vias o presente instrumento de contrato.

Rio de Janeiro, GB., em 1º de agosto de 1972. — Vandick L. da Nóbrega, Diretor-Geral — Dilermando Berriel Campos. Representante FRI-LAR Condicionadores de Ar Ltda.

Testemunhas: Manoel Higino da Rocha — Sebastião Ferreira Costa -Irene Hoedel.

Ofício nº 211

MINISTÉRIO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-DESTE

Quinto Terrio Adilivo ao Convênio celebrado em 7 de agosto de 1969, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, para prosseguimento dos trabalhos de implantação da Rodovia BR-080.

Aos cinco dias (5) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e dois (1972), a Superin-tendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, entidade au-

tárquica vinculada ao Ministério do Interior, daqui por diante denominada simplesmente SUDECO, com sede e foro em Brasília, Distrito Fe-deral, neste ato representada por seu Superintendente, Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Junior e o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, orgao autárquico estadual, doravante denominado DERMAT, com'sede e foro em Cuia-bá, Estado de Mato Grosso, aqui re-presentada por seu Diretor-Geral, Engenheiro Marcelo Miranda Soares, resolveram firmar o presente Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 7 de agosto de 1969, para o prosseguimento dos trabalhos de implantação da Rodovia BR-080, na conformidade das cláusulas e condições seguintes: cões seguintes:

Primeira Clausula Aditiva - O total dos créditos indicados na Pri-meira Clausula Aditiva do Quarto 3.733.506,80 (tres milnoes, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e seis cruzeiros e oitenta centavos), totalizando o valor do Convento ora aditado, em Cr\$ 14.733.506,80 (catorze milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e seis cruzeiros e oitenta centavos).

Segunda Clausula Aditiva - Ao ros no Exercício de 1972 sob a classificação: 1604.1011 — 4.1.1.0 — no valor de Cr\$ 1.168.551,52 e
1604.1011/S-4.1.1.0 — no valor de Cr\$ 1.968.283,27 devidamente empenhados os valores citados, conforme Notas de Empenho nºs 537-72 e
538-72, e (B) Suplementação financeira no Exercício de 1972 — por reprogramação parcial do projeto
5904.1604.1010 — no valor de Cr\$ 596.672.01. 596.672.01.

Terceira Clausula Aditiva — Ficam mantidas todas as clausulas estabelecidas no convênio ora aditado e em seus respectivos Termos Aditivos.

Quarta Clausula Aditiva — O pre-

sente termo tem sua vigência na

data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, mandaram que se datilografasse o presente instrumento, pelo que, eu, Maria Selma Holmes, servindo de Secretária neste ato, o datilografei e que lida a sebada con datilografei e que lida a sebada con datilografei e que lida a sebada con esta de servindo de Secretaria neste ato, o datilografei e que lido e achado conforme val assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presente.

Brasilia, 5 de julho de 1972. — Sebastião Dante de Camargo Júnior, Superintendente de SUDECO

Superintendente da SUDECO. — Marcelo Mirunda Soares, Diretor-Geral do DERMAT.

Testemunhas: Ivanildo Marinho Cordeiro Campos — João Gomes Sobrinho.

Oficio nº 22-72

AVISOS EDITAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S. A.

Instituição Financeira Pública CONCORRÊNCIA Nº 1-72

Tornamos público a quem interessar possa, que está aberta a concor-rência pública para venda, pelo maior preço, dos seguintes veículos, no estado:

1 Chevrolet Opala 2.500, and 1970, AA-2479, est azul, 4 portas — Luxo, Chassis 51469 KB 130314.

1 Chevrolet Opala 2.500, ano 1970, Placa AA-2478, cor azul, 4 portas Luxo, Chassis 51469 KB 130315.

1 Chevrolet Opala 3.800, ano 1970, Placa AB-2595, cor azul, 4 portas Luxo, Chassis 51369 KB 127055.

Luxo, Chassis 51369 KB 127055.

1 Kombi, ano 1970, Placa AA-8244, cor azul diamante, Chassis B 202.312. De propriedade do referido Banco, seguindo-se as seguintes instruções:

1 —As propostas serão aceitas até o dia 16 de agosto de 1972, às 16 horas, em envelope fechado e lacrado, com os dizeres: "Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A." — Administração Central — Concorrência número 1-72:

número 1-72;

2 — Logo em seguida, publicamente, na sede do próprio Banco, à Esplanada dos Ministérios — Bloco 6 — Térreo, todas as propostas serão abertas a examinados no uma Carles. tas e examinadas por uma Comissão

presente Concorrência, se assim acnar conveniente;

4 — Os veículos poderão ser vistos no Auto Posto Pererê Limitada, à Superquadra Sul, Blocos A e B.

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. — Milton Ribeiro, Chefe do Departamento Administrativo — Múcio J. Q. Monteiro, Chefe do Setor de Material e Patrimônio.

Oficio nº 991 (Dias: 7, 10 e 14).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 55-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da To"ada de Preços nº 55-72, referente à execução das obras de canalização de dois trechos do Córrego Maracaju, sendo o primeiro entre as estacas + 10,00m e 19, e o segundo entre os estacas 63 e 108 3,00m na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 55-72.

As quinze horas do dia vinte e olto de julho de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste De-partamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Gua-Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Gua-nabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Rominson Al-dridge Carmo Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e José Peralva de Carvalho, membros da Comissão e pelo Administrador Hum-berto Lopes Potyguara da Silva, ser-vindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços número .. os envelopes de documentação e de proposta, os representantes das firmas Construtora Nasciment Valadares Ltda., ETESCO S.A. Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções e Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL, inscritas neste Departamento sob os números 19, 32 e 173, respectivamente.

Estando as firmas com seus do-cumentos la acordo com o Edital, passou-se à abertura dos envelopes de propostas.

As propostas apresentadas, em resumo, foram as seguintes:

Construtora Nascimento Valadares Ltda.

Preço total para execução de toda obra: Cr\$ 3.656.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).

Prazo para execução de todos os serviços: 12 (doze) meses consecuti-

ETESCO S. A. Escritorio Técnico de Engenharia Sanitária e Construções

Preço total para execução de toda a obra: Cr\$ 3.663.500,00 (três mi-libes, seiscentos e sessenta e três mie quinhentos cruzeiros).

Companhia de Investimentos e Cons-

truções Ltda. - CICOL

Preço para execução de toda a obra: Cr\$ 3.675.100,00 (três milhões seis-centos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros).

Prazo para execução de todos os serviços: 12 (doze) meses evonsecuti-

Nada mias ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizandome, como Secretário, a lavrar a pre sente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de julho de mil novecentos e setenta e dois. — Humberto Lopes Potyguara da Sil-va, Secretário — Alfredo Eduardo Ro-

Prazo para execução de todos os binson Aldridge Carmo, Presidente da serviços: 12 (doze) meses consecutivos CSO — Décto Ribeiro de Aruújo — Albert Amand de Berredo Bottentutt — José Peralva de Carvalho — Membros da Comissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

EDITAL Nº 1-72

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal número 3.820-60, estão abertas as inscrições para o registro de candidatos à eleição de terço renovável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher e atender os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro;
b) ser formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candida-

c) não estar proibido de exercer a profissão;

d) estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos às vagas decorrentes da renovação anual do terço; e) juntar curriculum vitae;

e) juntar curriculum vitae;

f) juntar prova de militância profisisonal efetiva, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovada por certidão da empresa ou da repartição para a qual o profissional trabalha ou da qual faça parte;

g) juntar fotocópia do título eleitoral, em que prove situação, regu-

toral, em que prove situação regu-

h) provar ter-se afastado das fun-ções de Conselheiro Regional ou Fe-deral, em petição dirigida aos respec-

tivos Conselhos, quando exercer mandato regional ou federal.

Ainda de acordo com o Regimen-to Interno deste órgão, os candidatos inscritos deverão ter seus requeri-mentos, posteriormente, deferidos pelo Conselho Federal de Farmácia.

De acordo com o artigo 8º do Re-gimento Interno do CFF, os candida-tos deverão fazer os seus registros nas Secretarias dos Conselhos Re-

as Secteatas des Consents averagionais, mediante requerimento.

As inscrições de candidatos se encerrarão, impreterivelmente, às 18 horas do dia 15 de setembro de 1972.

São Paulo, 27 de julho de 1972. — Prof. Dr. Durval Mazzei Nogueira.

CONTRÔLE ADUANEIRO

BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação et 1.925

PRECO Crs 0.23

A VENDA

No Guesbara

Beção de Vendam Avenida Rodrigues Aives 💅 🕽

Agêneia le Ministéria de Parenda

Atendo-se a podides pele Serviça de Roembüles Postal

Em Braellis Na Sede do D.I.M.

PRECO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30

BANCO DO BRASIL S/A

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo n.º 1.311-72.

CERTIDÃO

Certifico que Banco do Brasil S.A., arquivou nesta Junta Comercial sob número 3.466, por despacho de 11 de julho de 1972 cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de abril de 1972, que deliberou a:terar o artigo 4.º dos Estatutos, adaptando-o à faculdade prevista na Lei n.º 5.710, de 7.10.1971, e Resolução n.º 201, de dezembro de 1071 de Panes Contral de Panes (1971). Resolução n.º 201, de dezembro de 1971, do Banco Central do Brasil. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal. 11 de julho de 1972. — Eu, Lourdes Francisca de Lima Souza, Escriturária nível 10. escrevi, conferi e assino — Lourdes Francisca de Lima Souza. — Eu, Climério Alves da Carra. Souza. — Eu, Climério Alves da Lima Souza. — Eu. Climério Alves da Gama, Secretário-Geral desta Junta, subscrevo e assino. — Climério Alves subscrevo e assino. - da Gama.

Processo n.º 1.312-72.

Certifico que Banco do Brasil S:A., arquivou nesta Junta Comercial sob número 3.467, por despacho de 11 de julho de 1972, cópia autêntica da Ata da Assemblêia Geral Ordinária, realizada em 17 de abril de 1972, que deliberou aprovar o Balanço Geral, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971; Eleição e Reeleição da Diretoria, mantida sua remuneração; Eleição e Reeleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, 11 de julho de 1972. — Eu, Lourdes Francisca de Lima Souza, «Seriturária nível 10, escrevi, conferi e assino. — Lourdes Francisca de Lima Souza. — Eu, Climério Alves da Gama, Seritadores de Lima Souza. Certifico que Banco do Brasil S:A. Eu. Climério Alves da Gama, Se-cretário-Geral desta Junta, subscrevo e assino. — Climério Alves da Gama.

(Of. DIRAD - 119-72).